



TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

RETIFICAÇÃO 01

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquias para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância em Saúde (VISA), do Município de João Monlevade/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº. 1427/2025 - Secretaria Municipal de Obras; nº. 912/2025 - Secretaria Municipal de Saúde (VISA), e nº. 1409/2025 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SETTRAN), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde (VISA).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. A contratação compreende a locação de veículos automotores, sendo:

- a) Lote 01: 01 Caminhonete 4x2 ou **PICK-UP** – Vigilância em Saúde (VISA);
- b) Lote 02: 01 Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN;
- c) Lote 03: 01 Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Obras;
- d) Lote 04: 02 Motocicleta de Trânsito – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN.

3.2. Ambos os veículos deverão ser:

- a) Novos (zero quilômetro);
- b) Sem uso anterior, sem histórico de locação, test-drive ou demonstração;
- c) Entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

3.3. Condições gerais aplicáveis a ambos os itens:

- a) Documentação regular e atualizada;
- b) Quilometragem livre, sem limitação mensal;
- c) Seguro total com cobertura contra terceiros, sem franquias para a CONTRATANTE;
- d) Todos os itens de segurança exigidos por Lei;
- e) Manutenção preventiva e corretiva integral, incluindo revisões, reparos, troca de pneus e lubrificantes, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Entrega com tanque cheio, limpo e higienizado;
- g) Higienização interna mensal e limpeza interna/externa semanal;



- h) Plotagem institucional conforme padrão da CONTRATANTE;
- i) Faturamento mensal por veículo;
- j) Atendimento às normas ambientais vigentes, especialmente PROCONVE.

3.4. Características gerais de cada tipo de veículo automotor:

- a) Item 01: Caminhonete 4x2 ou **PICK-UP** – Vigilância em Saúde (VISA): Trata-se de caminhonete, com configuração cabine dupla, 04 (quatro) portas, sem fornecimento de combustível, preferencialmente nas cores branca ou prata; capacidade mínima para 05 ocupantes, movida a diesel ou **flex para os tipos de PICK-UP**, tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica, suspensão elevada compatível com vias urbanas e vicinais, e câmbio manual ou automático. No quesito segurança, deverá possuir airbag duplo frontal, cintos de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto de segurança, freios conforme legislação vigente, faróis de neblina, DRL ou sistema equivalente, alarme antifurto e grade de proteção no vidro traseiro. Quanto ao conforto e ergonomia, deverá contar com ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido preto, vidros e travas elétricas, desembaçador traseiro, limpador e lavador de para-brisa, luz de leitura interna, tapetes e volante com empunhadura anatômica. Em relação à tecnologia, deverá possuir painel com velocímetro, hodômetro e luzes de advertência, indicador de combustível, rádio com USB ou predisposição, tomada 12V e sensor de estacionamento ou câmera de ré. Por fim, no que se refere à carroceria e caçamba, deverá apresentar capacidade mínima de carga útil de 900 kg, protetor de caçamba, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, iluminação na caçamba, estribo lateral e para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, plotagem institucional conforme padrão da Vigilância em Saúde (VISA).
- b) Item 02: Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN: Caminhonete cabine dupla, 04 portas, preferencialmente nas cores branca ou prata; sem fornecimento de combustível, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização a diesel, tração 4x4, direção elétrica, suspensão elevada para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência mínima de 140 cv compatível com a categoria, atendimento ao PROCONVE, veículo novo (zero km), quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil de **1.100 1010 kg**, devidamente comprovada, protetor de caçamba, ganchos para carga, iluminação da caçamba, para-choque traseiro com estribo antiderrapante, estribo lateral, santo Antônio e dispositivo luminoso tipo giroflex e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o veículo,



devidamente homologados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

- c) Item 03: Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Obras: Caminhonete cabine dupla, 04 portas, sem fornecimento de combustível, preferencialmente nas cores branca ou prata; capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização a diesel, tração 4x4, direção elétrica, suspensão elevada para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência mínima de 140 cv compatível com a categoria, atendimento ao PROCONVE, veículo novo (zero km), quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil de **1.100 1010 kg**, devidamente comprovada, protetor de caçamba, ganchos para carga, iluminação da caçamba, para-choque traseiro com estribo antiderrapante, estribo lateral, santo Antônio e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o veículo, devidamente homologados, sem ônus adicional para CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- d) Item 04: Motocicleta de Trânsito – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN: Trata-se de Motocicletas entre 250 a 350 cc, do tipo street (naked), preferencialmente nas cores branca, preta, prata ou cinza, veículo novo (zero km), quilometragem livre, sem fornecimento de combustível, equipadas com freios a disco em ambas as rodas com sistema ABS, suspensões compostas por garfo telescópico na dianteira e mono amortecedor central na traseira (tipo monochoque/Pro-Link), rodas de 17 (dezessete) polegadas em ambas as extremidades, cilindrada entre 250 e 350 cc e sistema de partida elétrica, devendo ainda ser fornecidas com os seguintes acessórios: kit de ferramentas original de fábrica; protetor de pernas/motor (tipo mata-cachorro); baú em polipropileno para transporte de cargas; par de hastes para proteção contra linha com cerol; bagageiro com base para fixação do baú; além de sistema de sinalização visual e acústico, incluindo sinalizador luminoso e sonoro, com acionamento integrado, mantendo-se o botão de buzina com sua função original preservada. plotagem institucional conforme padrão do SETTRAN, sendo que todos os equipamentos poderão ser originais de fábrica ou instalados pela CONTRATADA, desde que novos, compatíveis com o veículo e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto botão de buzina que deve ser original de fábrica.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:



4.1. A Justificativa da base de cálculo do quantitativo estimado, em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações encontra-se pormenorizada em tópico específico Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº. 1427/2025 - Secretaria Municipal de Obras; nº. 912/2025 - Secretaria Municipal de Saúde (VISA), e nº. 1409/2025 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SETTRAN), apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1. A presente contratação está classificada como prestação de serviço, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada como serviço de natureza contínua, nos termos do inciso XV do mesmo dispositivo, em razão da necessidade permanente de sua execução para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

5.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

6.1. Considerando que o serviço de locação de veículos automotores possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, bem como especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Essa escolha garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e legalidade, em consonância com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.

6.3. A utilização do Pregão eletrônico permite ainda que a Administração obtenha maior competitividade e transparência, assegurando que os veículos locados atendam integralmente às especificações técnicas, de segurança, conforto e operação definidas neste Termo de Referência.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

7.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, sendo o documento que caracteriza o interesse público, identifica a necessidade da Administração e avalia a melhor solução disponível, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou projeto básico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No caso da presente contratação, o ETP é imprescindível devido à complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviço contínuo de locação de veículos com especificações técnicas específicas, atendimento a múltiplas finalidades públicas.

7.3. Dessa forma, o ETP foi elaborado para subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, com base em estudos de mercado, análise de viabilidade, definição de requisitos e justificativas legais e operacionais, garantindo a efetividade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

8. AUSÊNCIA DE LOTE EXCLUSIVO:



8.1. Não será utilizado a prerrogativa do inciso I, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº Decreto 77/2025, de 01/04/2025), especialmente diante do fato de que o último processo licitatório restou deserto para o processo licitatório do mesmo objeto para Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância em Saúde (VISA), uma vez que o certame foi exclusivo pra ME/EPP.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) **Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, considerando que o objeto consiste em fornecimento comum, sem exigência de qualificação técnica específica, nos termos da legislação vigente;**
- b) **Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do veículo ofertado, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;**
- c) **Não será admitida a apresentação de ficha técnica que consista em mera reprodução, total ou parcial, das especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o documento refletir as características reais do produto ofertado, sob pena de desclassificação.**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1. Em atenção ao disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente:

- a) às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- b) às condições previstas no edital da licitação;
- c) às especificações técnicas e operacionais dos veículos a serem locados.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada mediante a entrega dos veículos, em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, no seguinte endereço: **Avenida Cândido Dias, Bairro Belmonte – João**



Monlevade/MG; Horário para entrega: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30; Local: Garagem da CONTRATANTE.

12.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao vencimento do prazo estipulado, sendo mantidas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. Não será aceito veículo com especificações em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2. Veículo ou equipamento entregue com defeito ou fora das especificações técnicas deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE, sem ônus adicional, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

13.3. A recusa ao recebimento do bem ou serviço, por qualquer motivo devidamente justificado pela CONTRATANTE, não suspende o prazo de entrega. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar a retirada, substituição ou complementação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil quanto à solidez, segurança e conformidade técnica do serviço e do bem entregue, tampouco exclui a responsabilidade ética e profissional pela entrega perfeita, dentro dos limites legais e contratuais.

13.5. O descumprimento do prazo de entrega, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, e demais penalidades cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Se, após o período inicial de 1 (um) ano de contrato, o gestor do contrato avaliar que os veículos estão em condições adequadas para continuar prestando serviço e, se aprovados na vistoria, os veículos permanecerão a disposição da CONTRATANTE, prestando os serviços, contanto que seja aplicada a tabela de depreciação dos veículos prevista.

14.3. havendo a prorrogação nos termos da legislação vigente para todos os veículos será aplicada a “**TABELA DE PERCENTUAIS DE DEPRECIÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS**” incidente sobre o valor pago mensalmente à CONTRATADA.

14.4. Tabela de Percentuais de Depreciação Anual para Veículos:



Ano do veículo proposto	Taxa Percentual de Depreciação Anual (incidente sobre o valor de locação proposto para cada veículo individualmente)
Zero Km	Nenhuma
Do ano atual – 1 ano	5,0 %
Do ano atual – 2 anos	10,0 %
Do ano atual – 3 anos	15,0 %
Do ano atual – 4 anos	20,0 %
Do ano atual – 5 anos	25,0 %

14.5. Considerar-se-á como tempo de uso o tempo contado a partir da data de fabricação do veículo (ano de fabricação).

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 346.694,88 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

Lote	Unidade	Quantidade de Veículo	Especificação	Preço Unitário	Valor Mês	Valor Ano
01	Locação Mensal	1	Caminhonete 4x2 ou PICK-UP , veículo novo (zero km), cabine dupla, dotada de 04 (quatro) portas, preferencialmente nas cores branca ou prata; sem fornecimento de combustível, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização a diesel ou flex para pick-up e tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica, suspensão elevada compatível com vias urbanas e vicinais, câmbio manual ou automático, equipada com airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto de segurança, sistema de freios conforme legislação vigente, faróis de neblina, luzes de condução diurna (DRL) ou sistema equivalente, alarme antifurto e grade de proteção no vidro traseiro, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido na cor preta, vidros e travas elétricas, desembaçador traseiro, limpador e lavador de para-brisa, luz de leitura interna, tapetes e volante com empunhadura anatômica, painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro, luzes de advertência e indicador de combustível, sistema de som com entrada USB ou predisposição, tomada 12V, sensor de estacionamento ou câmera de ré, capacidade mínima de carga útil de 900 680 kg , protetor de caçamba, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, iluminação na caçamba, estribos laterais, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e plotagem institucional conforme padrão da Vigilância em Saúde (VISA).,	R\$ 5.474,54	R\$ 5.474,54	R\$ 65.694,48
02	Locação Mensal	1	Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN: Caminhonete cabine dupla, 04 portas, preferencialmente nas cores branca ou prata; sem fornecimento de combustível, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização a diesel, tração 4x4, direção elétrica, suspensão elevada para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência mínima de 140 cv compatível com a categoria, atendimento ao PROCONVE, veículo novo (zero km), quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme	R\$ 9.077,50	R\$ 9.077,50	R\$ 108.930,00



			<p>legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil de 1.100 1010kg, devidamente comprovada, protetor de caçamba, ganchos para carga, iluminação da caçamba, para-choque traseiro com estribo antiderrapante, estribo lateral, santo Antônio e dispositivo luminoso tipo giroflex e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o veículo, devidamente homologados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.</p>			
03	Locação Mensal	1	<p>Caminhonete 4x4 – Secretaria Municipal de Obras: Caminhonete cabine dupla, preferencialmente nas cores branca ou prata. 04 portas, sem fornecimento de combustível, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização a diesel, tração 4x4, direção elétrica, suspensão elevada para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência mínima de 140 cv compatível com a categoria, atendimento ao PROCONVE, veículo novo (zero km), quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil de 1.100 1010 kg, devidamente comprovada, protetor de caçamba, ganchos para carga, iluminação da caçamba, para-choque traseiro com estribo antiderrapante, estribo lateral, santo Antônio e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o</p>	R\$ 9.077,50	R\$ 9.077,50	R\$ 108.930,00



			veículo, devidamente homologados, sem ônus adicional para CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.			
04	Locação Mensal	2	Motocicleta de Trânsito entre 250 a 350 cc, do tipo street (naked), sem fornecimento de combustível, preferencialmente nas cores branca, preta, prata ou cinza, veículo novo (zero km), quilometragem livre ; equipadas com freios a disco em ambas as rodas com sistema ABS, suspensões compostas por garfo telescópico na dianteira e mono amortecedor central na traseira (tipo monochoque/Pro-Link), rodas de 17 (dezessete) polegadas em ambas as extremidades, sistema de partida elétrica, acessórios: kit de ferramentas original de fábrica; protetor de pernas/motor (tipo mata-cachorro); baú em polipropileno para transporte de cargas; par de hastes para proteção contra linha com cerol; bagageiro com base para fixação do baú; além de sistema de sinalização visual e acústico, incluindo sinalizador luminoso e sonoro, com acionamento integrado, mantendo-se o botão de buzina com sua função original preservada. plotagem institucional conforme padrão do SETTRAN, sendo que todos os equipamentos poderão ser originais de fábrica ou instalados pela CONTRATADA, desde que novos, compatíveis com o veículo e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto botão de buzina que deve ser original de fábrica.	R\$ 2.630,85	R\$ 5.261,70	R\$ 63.140,40
TOTAL					R\$ 346.694,88	

15.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo dos preços pesquisados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário estimado para contratação pretendida neste termo de referência.

15.3. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, a adoção da “média dos preços” apurado entre as fontes de pesquisa disponíveis configura-se como a solução mais adequada e razoável para o caso concreto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração apresentadas durante o período de divulgação pública.

15.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a aquisição constante no objeto deste termo.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Sustentabilidade:

16.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis,

conforme aplicável.

16.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão sonora (ruídos) fixados pelas seguintes Resoluções do CONAMA:



- a) Resolução nº 01, de 11/02/1993;
- b) Resolução nº 08, de 1993;
- c) Resolução nº 17, de 1995;
- d) Resolução nº 242, de 1998;
- e) Resolução nº 272, de 2000;
- f) E demais legislações supervenientes ou correlatas aplicáveis.

16.1.3. Os veículos automotores também deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme disposto nas seguintes normas:

- a) Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986;
- b) Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018;
- c) Resolução CONAMA nº 492, de 20/12/2018;
- d) Incluindo todas as complementações, alterações e normas supervenientes.

16.2. Subcontratação:

16.2.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

16.2.2. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pela natureza contínua, integrada e estratégica dos serviços de locação de veículos, os quais demandam padronização operacional, controle direto da execução contratual, rastreabilidade das responsabilidades e resposta célere em situações críticas, como manutenções, substituições emergenciais e atendimento a sinistros. A execução direta pela CONTRATADA assegura maior eficiência na gestão da frota, uniformidade na prestação dos serviços, cumprimento rigoroso dos prazos e das especificações técnicas, além de mitigar riscos administrativos e jurídicos decorrentes da fragmentação da responsabilidade, garantindo, assim, maior segurança, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual, observando rigorosamente as condições, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração.

17.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços, com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.



17.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

17.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Designar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração.

17.8. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

17.9. Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer irregularidades ou ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

17.11. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, segurança, higiene e estética, devidamente licenciados e regularizados, equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

17.12. Realizar manutenção preventiva e corretiva contínua dos veículos, garantindo o pleno funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

17.13. Substituir o veículo por outro equivalente ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de indisponibilidade por qualquer motivo.

17.14. Manter cobertura securitária total dos veículos, inclusive contra terceiros, sem franquia, abrangendo sinistros de qualquer natureza.

17.15. Disponibilizar os veículos em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

17.16. Executar os serviços de limpeza interna e externa dos veículos de forma periódica, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e apresentação durante toda a vigência contratual, devendo a lavagem ser realizada, no mínimo, semanalmente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da execução do serviço, inclusive despesas com lava jato.

17.17. Responsabilizar-se pela remoção de veículos avariados ou inoperantes, sem custos adicionais para a Administração.

17.18. Todos os veículos deverão ser entregues com plotagem de identidade visual, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência – Identidade Visual Situacional, ou sua versão atualizada, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.



17.19. A plotagem de adesivos impressos nos veículos deverá ser em vinil cristal e correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.20. Poderão ser realizadas melhorias na plotagem, mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

17.21. Todas as manutenções das plotagens que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, inclusive aquelas decorrentes de danos por acidente, desgaste natural pelo uso e pelo tempo, lavagem dos veículos e outros fatores, deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.22. Para os veículos do tipo caminhonete, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter sistema de sinalização visual e sonora (giroflex, sirene e acessórios), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:

- a) Sinalizador visual com barra em formato "ASA", "ARCO", com visualização em 360º, confeccionado em policarbonato resistente, na cor vermelha, com LEDs de potência mínima de 1 (um) watt e intensidade luminosa mínima de 40 (quarenta) lumens;
- b) Consumo máximo do sistema luminoso de até 12 Ah;
- c) Sirene eletrônica com potência mínima de 100 (cem) watts e no mínimo 4 (quatro) tipos de sons;
- d) Módulo de controle instalado no painel do veículo para acionamento do sistema acústico e visual;
- e) O fornecimento deverá incluir instalação, manutenção, reposição e eventual transferência dos dispositivos para outro veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- f) Aplica-se o item 17.22 ao veículo destinado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN.

17.23. Para os veículos do tipo motocicleta, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter todos os acessórios e sistemas abaixo especificados, observando integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

17.23.1. Acessórios:

- a) Kit de ferramentas original de fábrica;
- b) Protetor de pernas/motor (tipo mata-cachorro);
- c) Baú para transporte de cargas em polipropileno, cor preta, resistente às vibrações de moto de alto rendimento, capacidade mínima de 27 (vinte e sete) kg, abertura máxima da tampa 90º, dimensões mínimas: comprimento 28 cm x largura 37 cm x altura 27 cm, fixação através de parafusos no bagageiro da motocicleta, remoção pelo sistema de chave;
- d) Par de haste para proteção contra linha com cerol (aparador de linhas), em ferro cromado, com ponteira curvada, altura regulável;
- e) Bagageiro e base para fixação do baú.

17.23.2. Sinalizador luminoso e acústico:

- a) Acionamento do sistema de sinalização visual e acústico: O sistema de acionamento da sinalização visual e acústico deverá ter uma das duas configurações abaixo.
- b) Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo piloto, devido à disposição e



posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas;

- c) O módulo do sistema de controle da sinalização deverá ter controle eletrônico micro processado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiro, permitindo gerenciar de forma pratica e controlar os efeitos luminosos, este modulo permite o acionamento da sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação;
- d) O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original;
- e) Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos LEDs mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos LEDs;
- f) O acionamento do sistema de sinalização será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de alto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma continua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo;
- g) O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

17.23.3. Sistema de sinalização visual:

- a) O sistema de sinalização visual deverá ter uma das duas configurações abaixo;
- b) Sinalizadores visuais dianteiros e traseiros;
- c) Formado por 02 lanternas dianteiras com distribuição de luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 LEDs com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal, cruzamento e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Deverá possuir raio traseiro para um perfeito acoplamento diagonal;
- d) Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 LEDs de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc;
- e) Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos;
- f) Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita;
- g) Cor predominante vermelho comprimento de onda de 620 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens. Categoria leds vermelhos: AllnGaP;
- h) Cor predominante cristal, na cor branca;
- i) Temperatura de cor de 6500k típico;
- j) Capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador;
- k) Categoria leds cristal: InGaN.



17.23.4. O sinalizador visual frontal superior: deverá ter 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi. Em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.

- a) O sinalizador visual frontal inferior: deverá ter 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta;
- b) O sinalizador visual traseiro: deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho – rubi em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta;
- c) O sinalizador visual traseiro lateral: deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho – rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.

17.23.5. Sinalizador acústico:

- a) O sinalizador acústico será composto de uma sirene fixada na parte dianteira, com as seguintes características;
- b) Tipa eletrônica, 12V; mínimo de três tipos de tons de alerta; corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; peso não superior a 1,5 Kg, com interruptor digital, blindagem do circuito eletrônico e conectores cobreados;
- c) O sinalizador acústico será composto pelo seguinte;
- d) modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta;
- e) Tipo: eletrônica;
- f) Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries;
- g) Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB;
- h) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro);
- i) Peso: Não superior a 1 kg;
- j) O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- k) Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

18. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, AVARIAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

18.1. Apólice de seguro:

18.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer ambos os veículos locados com apólice de seguro total vigente durante toda a vigência contratual, sem limite de franquia, garantindo cobertura ampla e exclusiva, de forma que nenhuma responsabilidade financeira relacionada a sinistros cobertos seja transferida à CONTRATANTE.

18.2. Cobertura mínima obrigatória:

18.2.1. A apólice de seguro deverá obrigatoriamente abranger, no mínimo:



- a) Colisão, abalroamento, capotamento, tombamento e demais acidentes com danos materiais;
- b) Incêndio, explosão, queda de raio, queda de árvore ou outros eventos fortuitos;
- c) Furto ou roubo parcial ou total do veículo;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – danos materiais e corporais a terceiros;
- e) Danos causados por enchentes, alagamentos, granizo, vendavais e demais fenômenos naturais;
- f) Danos a equipamentos e acessórios de fábrica ou instalados pela CONTRATADA, desde que incluídos na apólice;
- g) Assistência 24 horas sem limitação de quilometragem: guincho, socorro mecânico, troca de pneus, transporte e chaveiro.

18.3. Cobertura integral:

18.3.1. Todos os custos decorrentes de sinistros não atribuíveis à responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, inclusive reparos, substituições e franquias, deverão ser integralmente cobertos pelo seguro total, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Danos não cobertos ou mau uso:

18.4.1. Procedimento:

- a) Havendo danos ou avarias ao veículo, mesmo havendo indícios de mau uso, imperícia ou imprudência por parte de condutores autorizados, o acionamento do seguro total deverá ser imediato e obrigatório pela CONTRATADA, garantindo cobertura integral e continuidade do serviço.

18.4.2. Apuração de responsabilidade:

Após o atendimento do sinistro via seguro, a CONTRATADA poderá instaurar procedimento interno para apuração da responsabilidade, com comunicação formal à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, apresentando:

- a) Relatório técnico dos danos;
- b) Fotografias do local e do veículo;
- c) Boletim de Ocorrência (se aplicável);
- d) Laudo de seguradora ou oficina mecânica;
- e) Identificação do condutor autorizado.

18.4.3. Condutas que podem configurar mau uso, imperícia ou imprudência:

- a) Trafegar em áreas alagadas, trilhas ou terrenos impróprios sem necessidade operacional;
- b) Exceder a capacidade de carga do veículo;
- c) Abandonar o veículo destrancado ou com chave no interior;
- d) Dirigir sob efeito de álcool ou entorpecentes;
- e) Realizar manobras indevidas ou perigosas sem justificativa funcional;
- f) Modificar o veículo sem autorização;
- g) Danificar o interior por uso inadequado ou negligência.

18.4. Ressarcimento:



18.4.1. Caso a CONTRATADA comprove que os danos decorreram de mau uso doloso ou conduta grave do condutor autorizado, poderá requerer ressarcimento administrativo ou judicial, com contraditório e ampla defesa.

18.5. Responsabilidade exclusiva:

18.5.1. Danos e avarias sem vínculo com condutas indevidas da CONTRATANTE ou condutores autorizados serão sempre de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, via cobertura integral do seguro.

18.6. Infrações de trânsito:

18.6.1. Competências:

18.6.1.1. Infrações registradas durante a execução contratual serão tratadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- a) Infrações de competência do condutor (ex.: excesso de velocidade, avanço de sinal, uso de celular, falta de cinto, estacionamento irregular): responsabilidade do condutor autorizado.
- b) Infrações de competência do proprietário (ex.: licenciamento vencido, equipamentos obrigatórios ausentes, defeitos mecânicos, documentação irregular): responsabilidade da CONTRATADA.

18.6.2. Procedimentos de notificação:

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente à CONTRATANTE qualquer notificação recebida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo para defesa ou indicação do condutor;
- b) A CONTRATANTE deverá colher assinatura do condutor infrator e encaminhar o formulário ao órgão autuador.

18.6.3. Omissão:

- a) Caso qualquer das partes deixe de seguir o procedimento em tempo hábil, a parte que der causa será responsável integral pelo pagamento da infração e eventuais penalidades.

18.6.4. Pontuação indevida:

- b) Se a pontuação recair indevidamente sobre a CONTRATADA por omissão da CONTRATANTE, esta deverá reembolsar integralmente os valores pagos, mediante prova documental.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU SINISTRO:

19.1 Obrigatoriedade de substituição:

19.1.1. Em caso de pane grave, defeito mecânico que inviabilize o uso do veículo, ou ocorrência de sinistro (furto, roubo, colisão ou qualquer outro evento coberto pelo seguro) que impeça a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do veículo por outro com as mesmas especificações técnicas, neste termo de referência, observando os seguintes prazos:

19.2. Pane mecânica ou avaria:



- a) Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, para substituição do veículo em casos de pane mecânica ou avaria que impossibilite sua utilização.

19.3. Sinistro com perda total, furto ou roubo:

- a) Até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, em casos de sinistro com perda total, furto ou roubo do veículo, quando houver necessidade de disponibilização de veículo reserva.

19.4. Condições do veículo substituto:

- a) O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à:
 - b) Plotagem institucional conforme identidade visual da CONTRATANTE;
 - c) Seguro total vigente, sem ônus adicional;
 - d) Higienização interna e externa, conforme periodicidade contratual;
 - e) Todos os demais equipamentos, acessórios e características técnicas exigidas para cada veículo automotor previsto neste termo de referência.

19.5. Exceções e dilatação de prazo:

- a) Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, dilatados, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e previamente aceitos pela Administração, sem que haja prejuízo para a CONTRATANTE.

19.6. Penalidades:

- a) O descumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conferir minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade do(s) bem(ns) ou serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

20.2. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou no endereço de cobrança.

20.3. Expedir Ordem de Serviço para o fornecimento do bem ou início da prestação do serviço, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do produto ou serviço;
- b) quantidade solicitada;
- c) data de solicitação;
- d) data prevista para entrega ou início;
- e) assinatura e carimbo do responsável designado (Fiscal do Contrato).

20.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer imperfeição, falha ou irregularidade



verificada no objeto fornecido, requisitando sua substituição, reparo ou correção, conforme previsto neste Termo de Referência.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado formalmente como Fiscal do Contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

20.6. Designar servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato, com atribuições definidas em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no Município, incluindo o atesto das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

20.7. Efetuar o pagamento das faturas após o recebimento do objeto, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

20.8. Permitir, sempre que necessário, o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços ou entrega de bens contratados.

20.9. Aplicar, se for o caso, as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual pela CONTRATADA.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

21.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

21.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



21.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

- a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN - Fiscal Técnico: Adriano Soares Pereira - Matrícula:6617;
- b) Secretaria Municipal de Obras - Fiscal Técnico: Guilherme Vieira Barbosa - Matrícula: 14028;
- c) Vigilância em Saúde (VISA) - Fiscal Técnico: Viviane Ambrósio Passos – Matrícula: 8205

21.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

- a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN - Fiscal Administrativo Titular: Adriano Soares Pereira - Matrícula: 6617.
- b) Secretaria Municipal de obras - Fiscal Administrativo Titular: Sueli da Conceição Silva - Matrícula: 8798;
- c) Vigilância em Saúde (VISA) - Fiscal Administrativo Titular: Vinícius de Castro Silva Barbosa - Matrícula: 13870.

21.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

- a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Marco Antônio Penido Simas - Matrícula: 11660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Obras - Gustavo José Dias Maciel - Matrícula: 13940 - Secretário Municipal de Obras;
- c) Secretaria Municipal de Saúde (VISA) - Raquel de Souza Paiva Drumond - Matrícula: 15708 - Secretária Municipal de Saúde.

21.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.



22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

22.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2026, sob as seguintes classificações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN:
PROJETO/ATIVIDADE: 02013006.1545226012.096 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA
MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE RECURSO: 175200000000 - RECURSOS
VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA 0000399**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA): PROJETO/ATIVIDADE:
02015001.103410052.113 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.000 - FICHA: 543 - FONTE DE RECURSO:
2621 - CONTA: 61707-5 BANCO DO BRASIL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: PROJETO/ATIVIDADE: 02012001.1512215012.083 - 33903900000 -
15000000000 - FICHA 328**

26. FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente ou de sua execução.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.

27.2. A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.



27.3. A manifestação de desistência por parte da licitante vencedora caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, incluindo a perda da garantia da proposta em favor do órgão licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

João Monlevade, 11 de maio de 2026.

ANEXO I – IDENTIDADE VISUAL PARA PLATAGEM DO VEÍCULOS:

Atenção: As imagens são meramente ilustrativas quanto a marcas e modelos, não constituindo qualquer referência ou vinculação a marcas ou modelos no processo licitatório. A versão final da identidade visual poderá sofrer alterações em razão do tipo de veículo apresentado pela licitante vencedora do certame.

ITEM 01 – CAMINHONETE 4X2 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA):





ITEM 02 – CAMINHONETE 4X4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SETTRAN





ITEM 03 – CAMINHONETE 4X4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS





**ITEM 04 – MOTOCICLETA DE TRÂNSITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS –
SETTRAN.**



ADRIANO SOARES PEREIRA
Responsável pela elaboração do Termo De Referência
Matrícula: 6617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde